

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e o **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 16.223.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, s/n, Centauro, Eunápolis/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Robério Batista de Oliveira**, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Pelo **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 01 (um) servidor do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Eunápolis para prestar serviços gerais de limpeza à Promotoria de Justiça.

Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

Monopoly Power
Name _____
CPE _____

CPF

SIMP Nº:003.0.2749/2018

DATA:05/02/2018

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO

DETALHE DO ASSUNTO:

ORIGEM:

ENVOLVIDOS

NOME	TIPO	MENOR
JOÃO ALVES DA SILVA NETO	PROCESSANTE	Não



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

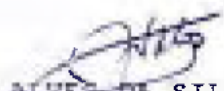
Ofício n.º 10/2018

Eunápolis, 02 de fevereiro de 2018.

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria que seja feito uma minuta para viabilizar acordo de Cooperação Técnica com Prefeitura Municipal de Eunápolis, para cessão de um servidor público municipal, para atuar como auxiliar de serviços gerais.

Atenciosamente,


JOÃO ALVES DA SILVA NETO
Promotor de Justiça Coordenador

Ilustríssimo Senhor

CARLOS BASTOS STUCKI

COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SALVADOR-BA.

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS
RUA: OLAVO BILAC, 187 - CENTRO.
EUNÁPOLIS - BA
CEP 45.920 - 100.

Caroline Santana Silva

De: Promotoria de Justiça Eunapolis
Enviado em: segunda-feira, 5 de fevereiro de 2018 09:18
Para: Coordenação de Contratos e Convênios
Assunto: Acordo de Cooperação Técnica
Anexos: OPE2-048965.pdf

Prezada Paula,

Sirvo-me do presente para encaminhar ofício 010/2018.

Prefeito Municipal de Eunápolis: FLÁVIO AUGUSTO BAIÔCO

CNPJ: 16.223.439/0001-02

Atenciosamente,

Rosângela Maria Carneiro Oliveira

Gerente Administrativo Regional

Telefones: 73 3281-4050 / 3261-4645 / 3281-6004

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantir a cidadania plena.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Minuta – Termo de Cooperação Técnica –
Eunápolis

SIMP nº 003.0.2749/2018

DESPACHO

De ordem, considerando as informações constantes da comunicação anexada, encaminho o expediente à Assessoria Técnico-Jurídica, para análise e parecer, acompanhado de minuta de termo de cooperação técnica.

Salvador, 07 de fevereiro de 2018.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula nº [REDACTED]



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Dra. Sara Mandra Moraes Ruscolelli Souza**, e o **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 16.223.439/0001-02, com sede Rua Arquimedes Martins, s/n, Centauro, CEP 45.822-060, Eunápolis/BA, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). **Flávio Augusto Balôco**, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

Pelo **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 01 (um) servidor(es) do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Eunápolis para prestar(em) serviços gerais de limpeza à Promotoria de Justiça.

Pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis;
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.2749/2018 - PGJ

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. FUNCIONAMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 121/2018

Trata-se de minuta de Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Eunápolis, com a finalidade de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Eunápolis, com vigência de 2 (dois) anos, admitida sua prorrogação.

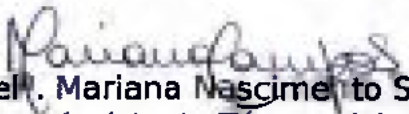
No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual 9 433/05.

Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 19 de fevereiro de 2018.


Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Matrícula [REDACTED]


Belª. Mariana Nascimento Sotero Campos
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula [REDACTED]



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 121/2018 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo ao Termo de Cooperação a ser celebrado entre este Ministério Público e o Município de Eunápolis, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para ciência e deliberação.

Em 20 de fevereiro de 2018



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



DESPACHO

- De ordem da Chefia de Gabinete, em vista do encaminhamento do Ofício nº 2285/2018 – GPGJ, retorne-se o presente expediente à Coordenação de Contratos e Convênios para conhecimento e acompanhamento.

Em 26 de junho de 2018

ALICE FARADA COSTA
Assessoria Técnica Jurídica
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Mat. [REDACTED]



CÓPIA

Of. nº 2285/2018 – GPGJ
Ref.: Protocolo nº 003.0.2749/2018
(Favor fazer referência a este número)

Salvador/BA, 25 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Eunápolis
EUNÁPOLIS – BA

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, colhemos da oportunidade para solicitar a V. Exa. que avalie a possibilidade de celebração de Termo de Cooperação, cujo objetivo é o apoio técnico-administrativo, mediante cessão de 01 (um) servidor do quadro de pessoal do Município de Eunápolis para prestar serviços gerais de limpeza na sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizada em Eunápolis.

No ensejo, encaminhamos desde já, 03 (três) vias do referido Termo, devidamente assinadas, para os fins já expendidos, encarecendo a V. Exa. os bons préstimos no sentido de analisar a conveniência e oportunidade da celebração da avença, bem como posterior devolução a esta Instituição para as providências administrativas de praxe.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que julgar necessários, reiterando nossos respeitosos cumprimentos de estilo.

SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

CÓPIA



Ref.: Convênio de Cooperação Técnico-administrativa –
Município de Eunápolis

Procedimento SIMP nº 003.0.2749/2018

DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para a análise sobre a conveniência e oportunidade da celebração do ajuste.

Caso seja confirmado o entendimento acerca da subscrição, seguem anexas **03 (três) vias do Termo de Cooperação Técnico-administrativa** para coleta de assinaturas da ilustre representante deste *parquet*.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 24 de agosto de 2018.


Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



DESPACHO

- De ordem do Chefe de Gabinete, encaminhe-se o presente expediente, contendo as 03 (três) vias devidamente assinadas, à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para adoção das providências de praxe.

Em, 27 de agosto de 2018.

LUCIANA BENEDETTO TORRES
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça
Mat.: [REDACTED]



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e o **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 16.223.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, s/n, Centauro, Eunápolis/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Robério Batista de Oliveira**, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenentes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Pelo **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 01 (um) servidor do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Eunápolis para prestar serviços gerais de limpeza à Promotoria de Justiça.

Pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis;
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.



CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo de Cooperação, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 28 de agosto de 2018.

Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

José Robério Batista de Oliveira
Município de Eunápolis
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome:

CPF: XXXXXXXXXX

2ª Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 185/2017-SGA

Processo: 003.0 19854/2018.

Parecer Jurídico: 686/2018.

Contratantes: Ministério Público do Estado da Bahia e Maria Edileuza Rodrigues Campos.

Objeto contratual: Prestação de serviços de mensageiro motorizado para atender à Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães, com vigência até 17/12/2018

Objeto do Distrato: Extinção antecipada do contrato firmado entre as partes, com efeitos a partir de 01/07/2018

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Processo: 003.0 2749/2018

Parecer jurídico: 121/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Eunápolis, CNPJ nº 16.223.439/0001-02.

Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018-MPSP

Processo: 003.0.22384/2018.

Parecer jurídico: 662/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo- CEAFF/ESMP-SP

Objeto do Termo de Cooperação: a realização de cursos na modalidade a distância, apresentados na Plataforma Moodle da Escola Virtual do CEAFF/ESMP, a serem transportados para uso no ambiente virtual de aprendizagem do MPBA, durante seus períodos de realização, com a finalidade de ampliar os conhecimentos de membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme especificados nos Planos de Trabalho que seguem anexos.

Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2018, UASG 926302, Procedimento nº 003.0 2204B/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PAPELA A4 TIMBRADO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das propostas a partir do dia 29/08/2018 às 08:00h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/09/2018 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes> e por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0112. Salvador-Ba, 28/08/2018. Christian Heberth – Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2018 - UASG 926302 - Procedimento nº 003.0.24733/2018. Objeto: registro de preços de sensor foto térmico, marca fike, modelo nº 63-1053, conforme especificações e justificativa contidas no edital e seus anexos. Abertura das propostas no dia 12/09/2018 às 09h (Horário de Brasília – DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos nos sites <http://www.mpba.mp.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação através do e-mail licitacao@mpba.mp.br Salvador-Ba, 28/08/2018. Monica Sobrinho – Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2018 - UASG 926302, PGJ - SIMP 003.0.21222/2018 - Objeto: Prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais de estagiários e voluntários do MPBA. Envio de propostas no sistema StASG a partir de 29/08/2018, 08hrs. Abertura do pregão 11/09/2018 às 14h30 - site: www.comprasgovernamentais.gov.br Obs.: edital também disponível no link <https://www.mpba.mp.br/licitacoes>. Informações: Coordenação de Licitação, tel.71 3103-0112 Salvador/Ba, 28/08/2018 Alvaro Medeiros Filho – Pregoeiro Oficial.

OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 0005/2018 CP – Dispõe sobre as regras de propaganda para a Consulta Direta aos Advogados inscritos no Conselho Seccional da Bahia com vistas à formação da lista sextupla para o Quinto Constitucional, destinada a vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na forma da Resolução nº 004/2018 do Conselho Plano da OAB/BA. CONSIDERANDO que a formação da lista sextupla destinada à vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia será realizada por Consulta Direta aos Advogados inscritos no Conselho Seccional da Bahia; CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 004/2018 – CP, e do Edital nº 039/2018, CONSIDERANDO a necessidade de garantia do equilíbrio na disputa, com coibição de abusos do poder político e do poder econômico; CONSIDERANDO a necessidade de apuração das condutas irregulares, a fim de garantir a normalidade do pleito, A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Bahia, ad referendum do Conselho Seccional, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994. Resolve: O A PROPAGANDA EM GERAL - Art. 1º. A partir da publicação do edital previsto no art. 8º do Provimento nº 139/2010, poderá o postulante proceder a atos próprios de campanha para a divulgação de seus currículos.